

PUBLICADO NO DIA 22.11.2021  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *Cássia M. L. Salgado*  
**Cássia M. L. Salgado**  
Chefe de Secretaria  
Mat.: 50012  
IPREVI - Viçosa - MG

## PORTARIA Nº 063/2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 106/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 e Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido da EC nº 70/2012 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal nº 1.634/2004, ao servidor, **VALTER LUÍS VIEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 3.739, inscrito no CPF sob o nº **XXX.554.196-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, padrão **CPE: T1-00I-0I**, a partir de **09/11/2021**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, correspondente a **100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

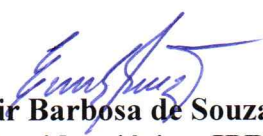
**Parágrafo Único:** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **havendo paridade com os servidores ativos**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **09 de novembro de 2021**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 22 de novembro de 2021.

  
**Edivaldo Antônio da Silva Araújo**  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
**Evair Barbosa de Souza**  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031